

# **Prefeitura Municipal de Vila Pavão**

Vila Pavão

—

Espírito Santo

L E I Nº 055/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA PAGAMENTO DE CONTA TELEFÔ-  
NICA E TAXAS DE LINHA EM  
NOME DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila  
Pavão, Estado do Espírito  
Santo, faço saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL aprovou, e, ou  
sancciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Contas Telefônicas e Taxas em atraso da linha nº 753-1010, em nome da SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para propiciar a instalação desta linha na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de taxas para instalação da linha telefônica 753-1010 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, bem como a realizar o pagamento das contas telefônicas vincendas

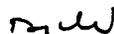
Art 3º - A autorização de que trata o Art 2º só terá validade enquanto a linha 753-1010 estiver sendo utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art 4º - As despesas oriundas da presente autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro



ERNO JULIO DIETER

Prefeitura Municipal